

DECISÃO COREN-PE nº 0055/2023

Aprova licença sem vencimento de funcionário

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a solicitação do funcionário Fábio Henrique Cadengue de Araújo, protocolado sob o nº 0327/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 054/2023;

Considerando a deliberação do plenário em sua 3ª Reunião Extraordinária Plenária, em 27/02/2023;

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar licença sem vencimento ao funcionário Fábio Henrique Cadengue de Araújo para acompanhar sua cônjuge ao exterior, por motivo de trabalho;

Art. 2º A referida licença terá duração de 02 (dois) anos, a partir de 16 de agosto de 2023, quando o referido funcionário deverá se reapresentar ao Coren-PE, sob a pena de demissão por justa causa por abandono de trabalho;

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2023.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária